



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 143, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 36.473.280,89, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, a presente proposta fundamenta-se na necessidade imperativa de adequar a programação orçamentária do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, com o objetivo de fortalecer a capacidade operacional da unidade, viabilizando a execução e continuidade de obras de infraestrutura viária e aeroportuária, bem como assegurar o custeio das despesas obrigatórias, continuadas e essenciais ao funcionamento da Autarquia, indispensáveis para a manutenção dos serviços públicos, a execução dos contratos administrativos e o pleno desempenho de suas atribuições institucionais, conforme exposto nos Ofícios nº 3202/2026/DER-GEPLAN, de 15 de abril de 2026, e nº 5068/2026/DER-GEPLAN, de 10 de junho de 2026.

É fundamental destacar que os recursos solicitados destinam-se especificamente às seguintes finalidades estratégicas:

- Execução e Continuidade de Obras de Infraestrutura Viária e Aeroportuária, destinam-se à execução de contratos de obras realizadas por meio de termos de convênio federal, bem como obras executadas de forma indireta por empresas contratadas pelo DER/RO, incluindo a pavimentação em vias urbanas no município de Rolim de Moura, vinculada aos Termos de Convênio Federal nº 447/DPCN/2016, nº 448/DPCN/2016, nº 450/DPCN/2016, nº 451/DPCN/2016 e nº 452/DPCN/2016, todos de 29 de dezembro de 2016, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa - MD, junto ao Governo do Estado de Rondônia e melhorias no Aeroporto de Cacoal, compreendendo reforma, ampliação do terminal, mobiliário e equipamentos do Terminal de Passageiros - TPS, dentre outras intervenções, também vinculadas a termo de convênio federal, trazendo benefícios significativos para a sociedade, com rodovias de pavimento novo que proporcionam maior segurança à população e melhorias na infraestrutura aeroportuária;

- Manutenção de Contratos de Obras Indiretas em Rodovias e Pontes, refere-se à contratação de empresas especializadas para execução de obras indiretas nas rodovias e pontes administradas pelo DER/RO, assegurando a manutenção e modernização da infraestrutura viária estadual; e

- Cobertura de Despesas Contínuas e Obrigatórias, destina-se ao custeio de despesas essenciais ao funcionamento do órgão, compreendendo despesas com água, energia elétrica, serviços de internet, telefonia fixa, móvel, serviços de impressão, vigilância armada das residências regionais, usinas de asfalto, manutenção e abastecimento da frota de veículos leves e pesados, pagamento de diárias, além dos

serviços essenciais de atividades meio e atividades-fim da DER/RO.

Diante do exposto, a aprovação desta propositura é um passo decisivo para assegurar a continuidade das ações institucionais, permitindo a regular execução das despesas e o cumprimento das obrigações legais pactuadas com órgãos federais e parceiros, bem como garantindo a disponibilização de recursos necessários para manter a operacionalidade da unidade, fortalecer a infraestrutura viária e aeroportuária do Estado, e assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis à aprovação da presente iniciativa legislativa, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/06/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73228389** e o código CRC **95D24A5D**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001878/2026-11

SEI nº 73228389



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 36.473.280,89, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 36.473.280,89 (trinta e seis milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			36.473.280,89
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	2.899.0	200.000,00
		339039	2.899.0	300.000,00

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
		339093	2.899.0	90.000,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339039	2.501.0	400.000,00
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	2.500.1	243.916,53
		449051	2.700.0	15.015.178,95
		449052	2.700.0	7.919.076,23
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	449051	2.501.0	30.176,33
		339039	2.753.0	463.776,60
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	2.899.0	3.331.690,45
		339014	2.501.0	5.387.556,06
		449093	2.706.0	29.983,44
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	449051	2.750.0	3.061.926,30
TOTAL				R\$ 36.473.280,89



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/06/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73228489** e o código CRC **7A8F4F58**.